



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CONTRATO N.º114/2025

“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO ARQUEOLÓGICO”

--- Na data indicada nas assinaturas digitais do presente documento, entre:

--- **PRIMEIRO CONTRAENTE:** MUNICÍPIO DE MAFRA, com sede na Praça do Município, código postal 2644-001 Mafra, pessoa coletiva número 502177080, representado no presente ato pelo Presidente da Câmara, Hugo Manuel Moreira Luís, portador do cartão de cidadão número _____, válido até _____ ;

E

--- **SEGUNDO CONTRAENTE:** COTA 80-86, UNIPessoal, LDA., com sede na Travessa da Eira, n.º 3, Maceira, 2715-648 Montelavar, pessoa coletiva número 513084185, a que corresponde o número de registo na Conservatória do Registo Comercial, representada no presente ato pela gerente Marisa Galiza Filipe, portadora do cartão de cidadão número _____, válido até _____, contribuinte número _____.

É celebrado o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª – O presente contrato tem por objeto a “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO ARQUEOLÓGICO**” pelo segundo a favor do primeiro contraente, na sequência da consulta prévia efetuada nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

CONTRATO N.º114/2025

“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO ARQUEOLÓGICO”

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261 810 100 • Fax: 261 810 130
e-mail: geral@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CLÁUSULA 2.^a - a) O prazo previsto para a execução do objeto contratual é de 150 (cento e cinquenta) dias, com início após a outorga do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo; **b)** A entidade adjudicante comunicará ao adjudicatário o início do prazo através do envio da nota de encomenda ao fornecedor.

CLÁUSULA 3.^a - a) O preço contratual é de trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta euros, valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor; **b)** O pagamento do encargo previsto anteriormente será efetuado de harmonia com a proposta apresentada e caderno de encargos, os quais ficam a fazer parte integrante deste contrato a cujo exato cumprimento o segundo contraente se obriga.

CLÁUSULA 4.^a - a) O procedimento por consulta prévia relativo ao presente contrato, foi autorizado por despacho de vinte e seis de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal; **b)** A prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara em vinte e seis de março de dois mil e vinte e cinco, sendo a minuta relativa ao mesmo, aprovada nesta mesma data.

CLÁUSULA 5.^a - O pagamento do encargo previsto anteriormente será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Mafra sob a seguinte rubrica orçamental: classificação orgânica – zero quatro zero um; classificação económica – zero dois zero dois vinte, conforme informação de cabimento n.º 2261 (PRC/2025/379), a qual foi atribuído o compromisso com o n.º 3334 (COM/2025/712).

CLÁUSULA 6.^a - Todas as despesas inerentes à celebração do contrato serão por conta do segundo contraente.

CLÁUSULA 7.^a - Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato é _____, Dirigente da Unidade de Arqueologia.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CLÁUSULA 8.^a - Fazem parte integrante do presente contrato os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 9.^a - O presente contrato não carece de Visto do Tribunal de Contas nos termos do artigo quadragésimo oitavo da Lei número noventa e oito barra noventa e sete, de vinte e seis de agosto, na sua redação atual.

CLÁUSULA 10.^a - Em tudo o omissa regularão as disposições aplicáveis do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 11.^a - Os litígios decorrentes da interpretação do presente contrato, serão submetidos ao Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, com renúncia a qualquer outro.

As formalidades contratuais essenciais, nomeadamente, a identidade e poderes para o presente ato, foram verificadas pela Oficial Público, Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Diretora Municipal de Apoio à Gestão, designada por despacho n.º 133/2024 - PCM, datado de trinta de julho de dois mil e vinte e quatro, nos termos e para os efeitos da disposição contida na alínea b) do número dois, do artigo trinta e cinco do Anexo I, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, na sua redação atual.

Junto ao presente contrato são arquivados os seguintes documentos:

- a) Declaração comprovativa da regularização da situação contributiva perante a Segurança Social, emitida em quatro de dezembro de dois mil e vinte e quatro, pelo Serviço Segurança Social Direta;
- b) Certidão comprovativa da regularização da situação tributária perante a Fazenda Pública, emitida em sete de janeiro de dois mil e vinte e cinco, pelo Serviço de Finanças de Sintra-2. Algueirão;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- c) Certidão permanente do Registo Comercial subscrita em vinte e seis de dezembro de dois mil e dezoito e válida até vinte e seis de dezembro de dois mil e vinte e cinco;
- d) Certificados do Registo Criminal da empresa e dos órgãos sociais de gerência Marisa Galiza Filipe, datados de dezasseis de janeiro de dois mil e vinte e cinco, emitidos pelo Ministério da Justiça, Direção Geral da Administração da Justiça;
- e) Documento comprovativo em como se encontra inscrito no Registo Central do Beneficiário Efetivo.

O presente contrato é celebrado num único exemplar.

Assinado com Assinatura
Digital Qualificada por:
MARISA GALIZA FILIPE
Data: 01-04-2025 14:19:01

globaltrustedsign.com

Assinado por: **HUGO MANUEL MOREIRA LUÍS**
Num. de Identificação:
Data: 2025.04.02 10:32:16+01'00'

Assinado por: **ANA MARIA FERREIRA LOUREIRO
PEREIRA VIANA TABORDA BARATA**
Num. de Identificação:
Data: 2025.04.01 17:01:49+01'00'